

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Locação de um imóvel, no Balneário São José, neste município, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, com a finalidade de sediar a Corporação da Polícia Militar - PMSC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imóvel em alvenaria, com área total de 615,30m ² e área construída de 510,10m ² , distribuída em 2 pavimentos, piso térreo com área de 268,15m ² contendo 2 banheiros, área para cozinha, garagem com 5 vagas cobertas e piso superior com área de 241,95m ² contendo 3 banheiros, registrado sob a matrícula nº 28.508 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC.	4316	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

1.2. O imóvel encontra-se situado na Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1.136, Balneário São José, Lote nº 05 da Quadra nº 01.

1.3. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 180.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o objeto, conforme Laudo de Avaliação Imobiliária e Justificativa apresentada pela Polícia Militar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **03/06/2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A Prefeitura de Itapoá não possui espaço próprio junto à sua sede administrativa para acomodar a estrutura da Corporação da Polícia Militar – PMSC, (convênio com o Estado de Santa Catarina), portanto, é necessário recorrer à locação de instalações.

Nesse sentido, a opção pela locação oferece ao Município flexibilidade em termos de espaço e localização, elementos cruciais para a mobilidade e acesso eficientes da corporação no atendimento aos munícipes.

É necessário que o imóvel escolhido seja amplo, para acomodar aproximadamente 25 policiais militares, sendo que na temporada de verão este número varia entre 60 e 70 policiais.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 48/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

Os requisitos para a contratação são aqueles mencionados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar nº 48/2024, anexo do presente Termo de Referência.

a) Critérios de sustentabilidade: Conforme a natureza do objeto, não há nenhum impacto ambiental que necessite ser mitigado;

b) Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

c) Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

d) Vedação ou critérios de subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

- 4.1.** O LOCADOR deverá entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do Contrato, reparando todo e qualquer dano ou deterioração das estruturas físicas do imóvel, bem como responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.
- 4.2.** Ao LOCATÁRIO é facultada a realização de obras de ampliação e adaptação que julgar necessárias para atender à finalidade pública, sempre com o consentimento por escrito do LOCADOR;
- 4.2.1.** As despesas deverão ser feitas à custa do LOCADOR e sob sua inteira responsabilidade, as quais, findada a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, sem que lhe caiba direito à indenização pelas mesmas.
- 4.3.** O Termo de Recebimento do Imóvel será lavrado pelo(a) Fiscal do Contrato, no ato de recebimento das chaves, momento este que será dado início à vigência da contratação;
- 4.4.** O Termo de Devolução do Imóvel será lavrado pelo(a) Fiscal do Contrato quando da desocupação do imóvel ao final do Contrato, devendo ser assinado pelo Locador, momento em que será dada a quitação de todas as obrigações advindas do Contrato;
- 4.5.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves;
- 4.6.** Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:
- 4.6.1.** Inicial, mediante vistoria e relatório detalhado, para atestar a conformidade do imóvel com a especificação contratual, e demais complementações que enseje ações corretivas no imóvel;
- 4.6.2.** Mensalmente, mediante realização de atestado da conformidade do imóvel com a especificação contratual;
- 4.6.3.** Anualmente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, para atestar a conformidade do imóvel com a especificação contratual, e demais complementações que enseje ações corretivas no imóvel;
- 4.6.4.** Final, mediante nova vistoria e relatório detalhado, para fins de devolução do imóvel;
- 4.6.5.** O recebimento final não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.3.2.** A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Capitão – Comandante do 8BPM/4CIA, **RICHARDSON BORTOLINI LIMA**, portador do CPF nº 033.627.979-54 e matrícula nº 932505-0, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
- 5.3.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.
- 5.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4. São obrigações do LOCATÁRIO:**
- 5.4.1.** Pagar o valor do aluguel;
- 5.4.2.** Utilizar o imóvel para o atendimento da finalidade pública proposta;
- 5.4.3.** Levar ao conhecimento do LOCADOR, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito para que seja realizada a reparação;
- 5.4.4.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 5.4.5.** Fica o LOCATÁRIO responsável pelas contas de luz e água;
- 5.4.6.** Fica o LOCATÁRIO responsável pela quitação do IPTU, proporcional ao período da locação
- 5.4.7.** Havendo interesse na renovação da vigência contratual, deverá o LOCATÁRIO manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.4.8.** Outras obrigações expressas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/1991 e demais dispositivos pertinentes;
- 5.5. São obrigações do LOCADOR:**

- 5.5.1.** O LOCADOR deverá entregar ao LOCATÁRIO o espaço pronto, conforme tratativas realizadas e expostas na proposta apresentada;
- 5.5.2.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 5.5.3.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.5.4.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 5.5.5.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 5.5.6.** Comunicar ao LOCATÁRIO a manifestação de não renovar o Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que a finalidade pública do presente instrumento não seja prejudicada ou interrompida, dando tempo hábil para que seja providenciado novo local;
- 5.5.7.** O LOCADOR deverá aceitar a alteração da finalidade pública a ser atendida pela presente Locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão contratual, multa ou dever de pagar qualquer indenização;
- 5.5.8.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.5.9.** Outras obrigações expressas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/1991;
- 5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1.** O pagamento dos valores pactuados será realizado mensalmente, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente do LOCADOR, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

- 7.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 48/2024, Apêndice I deste Termo de Referência, com fulcro no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

- 8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Gabinete do Prefeito	05	03	001	0004	0122	0002	2004	150070000000	333903910

- 8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 29 de maio de 2024.

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

RICHARDSON BORTOLINI LIMA
Capitão – Comandante 8BPM/4CIA
(Responsável Técnico)

LAYRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo I
(Responsável pela Elaboração)